

## **DESPACHO N.º RH-07/2026**

### **Encargos com pessoal**

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, determino o montante máximo dos encargos relativos aos trabalhadores, discriminados da seguinte forma:

- a) Encargos relativos às remunerações dos trabalhadores: **4.500.000,00€**;
- b) Encargos relativos aos recrutamentos para os postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal: **80.000,00€**;
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório: **95.000,00€**.

Determino não afetar quaisquer verbas para alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, bem como para prémios de desempenho.

Mais determino que o presente despacho seja publicado na página eletrónica do Município e afixado em local próprio no edifício da Câmara Municipal.

O Vice-Presidente da Câmara,